



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI NO 26 /93.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA NOVO PROJETO.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreto ^{sancionou} e eu, Prefeito Municipal, ^{promulgo} SANCIÓN e PROMULGO a seguinte Lei:

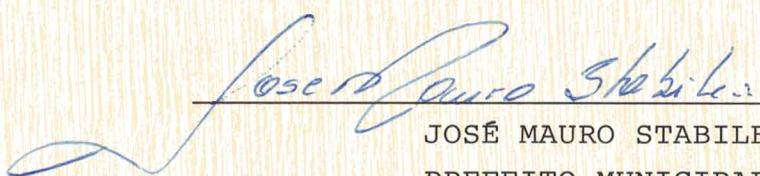
Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para novo Projeto no orçamento em vigor, no seguinte Programa:

5	- Departamento Social
5.1	- Setor de Educação e Cultura
0800000	- Educação e Cultura
0842000	- Ensino Fundamental
0842223	- Educação Física
08422231-05	- A - Construção e Instalação de Quadras Poliesportivas.
4000	- Despesas de capital
4100	- Investimentos
4110	- Obras e Instalações.....Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º — As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º — Revogadas as disposições em contrário, ressalvando o disposto nos artigos 41, inciso II, e 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17/3/64, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de abril de 1993.


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/9/93





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela, tem o objetivo precípua de Abrir Crédito Especial para abertura de novo Projeto no Orçamento em Vigor.

É interesse desta administração em dotar as comunidades rurais, de infra-estrutura capaz de atender sua clientela estudantil, desenvolvendo seu potencial, através de recebimentos de teorias e práticas esportivas, bastando para isso, capacitar as Sedes dos Centros de Nucleação Educacional Rural de Quadras Poliesportivas.

A abertura do presente Projeto no orçamento vigente, justifica-se, pela intenção do Município de Indianópolis, em participar do escopo dos Programas, do Ministério da Educação e do Desporto, visando o recebimento de recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, no caso, específico, na construção de Quadra Poliesportiva.

Cabe salientar também que, para participar do Município, no Programa do Ministério da Educação e do Desporto, é necessário que o Município tenha dotação própria, como contrapartida na solidarização de recursos.

Portanto, Senhores Vereadores, face a importância da matéria, solicitamos à apreciação deste Projeto em regime de urgência, pois temos até 30 do corrente, para entrar com o processo de solicitação de recursos junto ao Ministério da Educação e do Desporto.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de abril
de 1993.

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/4/93